

LEI MUNICIPAL Nº 742/2021.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA (PE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com os valores e as funcionais programáticas abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal - Departamento de Cultura - 021100			
Funcional Programática	Elemento	Fonte	Valor
13.392.0107.2142 - Programa de Manutenção Cultural- Aldir Blanc	3.3.90.36	62	83.178,02
13.392.0107.2142 - Programa de Manutenção Cultural- Aldir Blanc	3.3.90.39	62	30.000,00
total			113.178,02

Parágrafo Único: Ficam criadas as Fontes constantes do Anexo abaixo:

Código	Descrição
62	Lei Aldir Blanc

Art. 2.º - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal o Programa 0107 – Programa Municipal Cultural – Aldir Blanc e a Atividade 2142 – Programa de Manutenção Cultural – Aldir Blanc.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021


Tarcísio Massena Pereira da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria
Publicado em 28/10/2021.


Prefeitura Municipal de Chã de Alegria
Severino Bione de Araújo Neto
Procurador Geral / Mat. 2677-1
OAB/PE Nº 32.542